



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 77/2022**

**CHARRUA/RS, 20 DE JUNHO DE 2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 77/2022, que pretende autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 1.253, de 21 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito municipal, o vale alimentação.

Com o presente projeto de lei, pretende-se ampliar a concessão do vale alimentação aos servidores públicos municipais com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais, conforme estudo de adequação orçamentária e financeira, anexo.

Desta forma, o vale alimentação passa a ser concedido, proporcionalmente, também aos servidores efetivos, comissionados, e contratados temporariamente, que exerçam função com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais.

Pela importância do projeto, contamos com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 77/2022**

**Revoga o inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.253, de 21 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito municipal, o vale alimentação, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica revogado o inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.253, de 21 de maio de 2015.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2022.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 20 de junho de 2022.**

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito